



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

Sinalética de Digitalização

Fundo:	Polícia		
Código de Referência:	BR ESAPEES POL.INQ.1022		
Série:	Inquéritos Policiais	Subsérie:	
Título do Documento:	Inquérito nº 1022		
Data do Documento:	1888	Quantidade de Páginas:	11
Responsável pela digitalização:	Paulo Vitor Pereira da Conceição	Data da digitalização:	19/04/2023
Observação:			

1888VICTÓRIA

ASSUNTO: TRASLADO DOS AUTOS DE
EXAME EM QUE É REQUERENTE ANTONIO
AUGUSTO NOGUEIRA DA GAMA É REQUERIDA
POR EMILIA AUGUSTA NOBRE DE FIGUEIRÔA

P. 1022

Cx. 719

1888

Traslado dos autos
de exame em que é requere-
nte Antonio Augusto
Nogueira da Gama e re-
querida Dona Emilia
Augusta Nobre de Figuei-
rôa.

Mil oitocentos e oitenta e oito. Juiz Municipal. Cidade da Victoria. Exame. Antonio Au-
gusto Nogueira da Gama. Requerente. Dona Emi-
lia Augusta Nobre de Figueirôa. Requerida. Escri-
ção: - M. Toral. Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta
e oito, aos vinte sete dias do mes de Julho,
n'esta Cidade da Victoria e em meu cartorio au-
tuei a petição que adiante se segue. Eu offi-
ces Lourenço de Albuquerque Toral, Escrição que escrevo. Petição.
xi. Illustissimo Senhor Juiz Municipal. Pix
Antonio Augusto Nogueira da Gama segundo
dabellão deste termo, que tendo sido accusado por
Dona Emilia Augusta Nobre de Figueirôa de haver
falsificado assignaturas na escriptura que lavrara
a vinte quatro de Marco de mil oitocentos e oi-
tenta e seis entre partes a mesma Dona Emi-
lia e sua mãe Dona Victoria Francisca Nobre
Figueirôa, como outorgantes e Antonio Nogueira
Lopes, como outorgado, na petição que fôra a
Nossa Senhora e que oportunamente será
exhibida, a supplicante, no deseio de justificar-se
da calumnia que com fins premeditados iroga-
ra-lhe a supplicante, vem por isso requerer
a Nossa Senhora se deigne mandar proceder a

exame na letra da assignatura da referida petição,
para, confrontada com a da alludida escriptura
no livro respectivo e outras que tambem apresenta-
ra, reconhecer-se: Primeiro As tais assignaturas são
ou não as proprias e identicas da Supplicada desta
Pera Emilia Augusta Nobre de Figueirôa. Segun-
do. Quem representa naquelle escriptura de vinte e quatro
de Marco como testemunha. Nestes termos, o Sup-
plicante P. a Vossa Senhoria que V. seja de ordenar
o exame requerido em dia e hora que designar, pre-
cedendo nomeações de peritos e com citação da sup-
plicada para assistir ao acto; e mais que jul-
gado o exame por sentença, seja entregue ao sup-
plicante para os fins convenientes. E. R. Ma-
ri. Victoria, vinte e seis de julho de mil oitocentos
e oitenta e oito. A. Augusto Nogueira da Gama,
Estava uma estampilha de duros reis derida-
mente inutilizada. P. Como requere. Nomeio aos
Tabellães Araujo e Albuquerque Torar para pro-
cederem ao exame no dia trinta do corrente às
doz horas, na casa de minha residencia. Victo-
ria vinte e sete de julho de mil oitocentos e oiten-
ta e oito. Domingos Netto. P. ao Escrivão A.
Torar. Victoria vinte e sete de julho de mil oito-
centos e oitenta e oito. Luiz da Silva = Vertido.

Certifico que citei a Pera Emilia Augusta Nobre
de Figueirôa de conteúdo do despacho retro; do que
ficon bem sciente e deu fe. - Dei contra fe. - Cidade
da Victoria em vinte oito de julho de mil oitocentos
e oitenta e oito. - O Escrivão: Agnes Loureiro de Albu-
querque Torar. Estava uma estampilha de duros
reis deridamente inutilizada. Auto de exame. - Auto de exame.
Nos trinta dias do mez de julho do anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oi-
tocentos e oitenta e oito, n'esta Cidade da Victo-
ria, Capital da Provincia do Espirito Santo, em
pasa da residencia do Juiz Municipal Supplente
do primeiro districto em exercicio pleno Cida-
dão Domingos Pinto Netto, onde eu Escrivão de seu
Cargo me achava presentes o requerente Capitão
Antonio Augusto Nogueira da Gama os peritos
Nomeados Tabellães Fernando José de Araujo co-
migo Escrivão do Cível na qualidade tambem
de Tabellão, a revelia da requerida Pera Emilia
Augusta Nobre de Figueirôa, aos peritos o mesmo
Juiz deferiu o juramento dos Santos Evangelhos
e lhes encarregou que com sua consciencia sem do-
lo ou malicia procedessem ao exame requerido
pelo mesmo Nogueira da Gama e constante
da petição de folhas duas. Acito por elles o

dito juramento, passaram a fazer o exame e inves-
tigações que julgaram necessárias, concluídas as quaes
declararam: - Que, examinando a assignatura de Do-
na Emilia Augusta Nobre de Figueira na petição a
que se refere o mesmo requerente e confrontada com
a que se acha na escriptura de vinte quatro de
Marco de mil oitocentos e oitenta e seis á folhas
pôr verso do livro de notas respectivo e diversas ou-
tras no livro de Recuperações, os quaes nos foram a-
presentados, reconhecemos: - Primeiro: que todas es-
tas assignaturas são as proprias e identicas da
referida Dona Emilia; Segundo: que na escriptura
alludida representaram como testemunhas o irmão
da dita Dona Emilia, Aurelio Procleciano Nobre
de Figueira e o contador e partidador de Juiz José
Antonio Machado Junior. E por nada haver deo-
se por concluido o exame (mandando o Juiz la-
brar este auto em que todos assignam. Eu Luiz
Lourenço de Albuquerque Torar, Escrivão que o
escrevi. Domingos P. Netto. Fernando José de
Mauj. - Luiz Lourenço de Albuquerque Torar. - A.
Augusto Nogueira da Gama. Junta da. Aos
vinte dias do mez de Julho de mil oitocentos
e oitenta e oito, nesta Cidade da Victoria e
em meu Cartorio junto a estes autos as peti-

petições que se seguem. Eu Luiz Lourenço de Al-
buquerque Torar, Escrivão que escrevi. - Illustrissimo Petição
Senhor Juiz Municipal suplente. Antonio Au-
gusto Nogueira da Gama, segundo Tabelião do
Termo desta Capital, addindo a sua petição para
exame da fôrmas de Dona Emilia Augusta No-
bre de Figueira na petição que a Vossa Senho-
ria fixou attribuindo ao Supplicante falsifica-
ção de fôrmas na escriptura de vinte quatro
de Marco de mil oitocentos e oitenta e seis, re-
peticionalmente requer a Vossa Senhoria se digne
mandar que os peritos, Tabelião Chaves e Torar
extraíam e deem ao Supplicante em publica for-
ma a referida petição da supplicada, depois de
effectuado o exame. R. a Vossa Senhoria deferi-
mento junta esta aos autos. E. R. M. C. C. Cida-
de da Victoria, vinte de Julho de mil oitocen-
tos e oitenta e oito. A. Augusto Nogueira
da Gama. Estava uma estampilha de du-
zentos reis devidamente inutilisada. Illus. Petição
Illustrissimo Senhor Juiz Municipal Primeiro Substitu-
to em exercicio. D. Emilia Augusta Nobre de
Figueira, que tendo de provar perante o Tribu-
nal da Relação de feitos, como tais, nullidades
da escriptura de contrato entre sua mãe Do-

Dona Victoria Francisca Nobre de Figueirôa,
de que a Supplicante foi apenas reforçadora, com
o Commerciant Antonio Aguiar Lopes em sin-
te quatro de Marco de mil oitocentos e oitenta e seis
requere a Vossa Senhoria que mandasse o Tabel-
lão Augusto certificar quem assignou a mes-
ma escriptura por sua mãe ficando reservado
provar-se, que não houve testemunhas presenci-
aes a este acto, bem como se a Supplicante esteve
presente ao mesmo acto visto que no cartorio do
Tabelião Augusto consta o substatellecimento da
Procuração conferida a dicta sua mãe por sua
filha Dona Rosa Amelia de Figueirôa Costa ao
finado solicitador Hesirino José Molhado em tre-
ze de Abril de mil oitocentos e setenta e cinco em
que o mesmo Tabelião declara não saber
ella escrever e assignara a ao rogo do filho
Aurelio Procleciano Nobre de Figueirôa; Mas,
converteu o Tabelião Augusto esta petição em
delicto de Calunnia, para cujo fim requer
um exame de sua mente, para arbitros
nomeados conferirem as assignaturas da
Supplicante do que ella não cogitou, nem consen-
ta do requerimento para certidão, deste modo
negada esta a Supplicante em prejuizo de seus

direitos, e para esse fim foi citada. Não podendo,
porem, a Supplicante, comparecer a essa deligen-
cia de reconhecimento de firma, por achar-se
enferma, requer a Vossa Senhoria, que se digne
atender a sua falta mandando juntar esta
ao procedimento requerido pelo mencionado Ta-
bellão, como protesto contra o invento de ca-
lunnia; mais propriamente promissão; pelo
que E. R. Mercê. Victoria trinta de Julho de
mil oitocentos e oitenta e oito. Emilia Augus-
ta Nobre Figueirôa. Estava uma estampilha
de duzentos reis devidamente inutilizada. Conclusão.
fazo conclusos ao Juiz Municipal primeiro
Supplente em exercicio pleno, Cidadão Pom-
pos Pinto Netto. Ceu Aguiar Loureiro de Albu-
querque Torar, Escrivão que exerceri. Conclusos em
trinta e um de Julho de mil oitocentos e
oitenta e oito Julgo por sentença o exame Despacho,
de folhas tres para que produza seus effectos dig. = sentença
legaes, e mando que seja entregue a par-
te, ficando traslado no cartorio. Pague o mes-
mo referente as custas em que o corredor.
Victoria, quatro de Agosto de mil oitocentos e
oitenta e oito. Domingos P. Netto. Data. Data
aos seis dias do mes de Agosto de mil

oitocentos e oitenta e oito, nesta Cidade da Victo-
ria e em meu Cartorio Me foram, por par-
te do Juiz Municipal primeiro Supplen-
te em exercicio pleno Domingos Pinto Netto,
entregues estes autos com a sentença su-
pra. Eu Agnes Loureiro de Albuquerque Côrrea,
Rescreva escuri. —

